

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 32/2015**

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Sergi Frederico Mengarda, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE PRÉ ESCOLAR JASMIIM, LOCALIZADO NA RUA LUIZ ADAM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**, em anexo ao edital.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 24/04/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 24/04/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de reforma e ampliação da Unidade Pré Escolar Jasmim, localizada na Rua Luiz Adam, neste município. Área total: 530,20m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais projetos, em anexo ao edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
4490510700	REFORMAS
10100	Receitas de Impostos - Educação
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES

12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
4490510700	REFORMAS
33658	TSalário Educação

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

#### 5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

---

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Secretaria de Educação  
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 32/2015  
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Secretaria de Educação  
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 32/2015  
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*.  
h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;

- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC Liquidez corrente</b>	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
<b>LG Índice de liquidez total</b>	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$	Maior que 1,0
<b>GE Grau de endividamento</b>	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
<b>PL Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado da obra	

- Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

#### 7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado;
- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
  - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
  - II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
  - III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.
- d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:
  - I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil ou Arquiteto;

- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 235.874,35 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo II do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter Apresentação de Cronograma físico-financeiro, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo II.

## 9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das

proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Educação realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Educação** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 90 (noventa) dias, conforme cronograma constante do Anexo III.

11.3 - LOCAL: Unidade Pré Escolar Jasmim, Rua Luiz Adam, n.º 181, Bairro das Capitais, Timbó/SC.

## **12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Secretaria de Educação e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Educação.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

## **13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Educação;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria de Educação realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Secretaria de Educação entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);

- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Educação;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada a Secretaria de Educação com relação à obra objeto desta licitação.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Educação se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Educação e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Educação.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II e V estão disponíveis também em formato “pdf” no endereço <ftp://ipm.com.br>, usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

19.1.2 - Os anexos I e II em formato “xls” devem ser solicitados pelo e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br).

*NOTA: devido ao bloqueio realizado por sistemas de antivírus, recomenda-se utilizar a barra de ferramentas do **WINDOWS EXPLORER** para acessar o endereço de ftp acima informado.*

Timbó/SC, 02 de abril de 2015

**SERGI FREDERICO MENGARDA**  
Secretário de Educação

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Reforma e ampliação  
UPE JASMIM**

Obra: Reforma e Ampliação U.P.E. Jasmin  
Local: Rua Luiz Adam, Esq. Prof. Alfredo Girardi – Bairro Capitais -  
Timbó SC

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## 1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **Reforma e ampliação da U.P.E. (Unidade Pré Escolar) Jasmin.**

Esta obra tem por objetivo ampliação de sala de aula, manutenção da edificação no que se refere a cobertura em geral, a instalação sanitária, demolição de parede para recolocação de esquadria, demolição de contra piso e muro, sendo necessária para a mesma a troca do madeiramento, telhas, adequações das instalações, refazer muro e contra piso, adaptação do sistema preventivo.

Contatos:

**Prefeitura Municipal de Timbó SC**

Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

(47) 3382-3655 – ramal 246.

**Edson José Pedron**

Arquiteto e Urbanista

CAU/SC A26778-3

**Moacyr Cristofolini Junior**

Engenheiro Civil

CREA/SC 072054-1



2

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## **2. Memorial Descritivo**

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter um projeto completo, aprovado e atualizado do memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatória a fixação na obra, em local determinado pela fiscalização das placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A reforma irá seguir o estipulado neste memorial, toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

### **3. Considerações Gerais**

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.
  2. Antes do inicio dos serviços a contratada deverá requerer a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou documentos que o completam, deverá ser sempre consultada a Secretaria de

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

**4. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.**

5. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

6. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

7. A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra de substituição) pelos operários da contratada, já construídos ou existentes em função da realização dos serviços da mesma.

A photograph of two handwritten signatures and some initials. One signature is on the left, appearing to begin with 'R' or 'F'. To its right is a stylized initial 'S'. Further to the right is another signature, which looks like 'M' or 'P' followed by 'M'.

4

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

9. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável técnico, sempre sendo informado a contratante o dia e horário da visita.

10. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

11. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

12. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

13. A contratada poderá utilizar as instalações EXISTENTES (elétrica, sanitária, etc) do U.P.E., com solicitação prévia a coordenação da instituição.

## ESPECIFICAÇÕES

### 1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1. DESPESAS INICIAIS: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

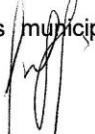
1.2. TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO: A contratada deverá fazer a colocação de uma chapa de compensado na parte onde será refeito o muro, impedindo o avanço de pessoas sobre a obra, tendo como dimensões esp. de 6mm e altura de 2,20m com pintura a cal na parte da rua.

1.3. BARRACÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado. O canteiro de obras consta de Instalações provisórias de água, sanitárias e energia elétrica, barracão e áreas de vivência.

Ao término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas.

1.4. PLACA DE OBRA: A contratada deverá colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (2,0x1,0)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

1.5. LOCAÇÃO DA OBRA: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de

 6

gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros, e compostos por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,00cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

## **2. – DEMOLIÇÕES E REVISÃO**

**2.1. RETIRADA DE PISO CERÂMICO:** Retirada de piso cerâmico na área existente conforme projeto.

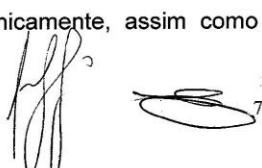
**2.2. DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO:** Demolição de contra piso da parte do refeitório e sala conforme descrito no projeto.

**2.3. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA INTERNA EXISTENTE:** Demolição de alvenaria interna para recorte de esquadrias conforme descrito no projeto.

**2.4. DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE:** Demolição de muro existente conforme descrito no projeto.

## **3. – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

**3.1. À 3.7. ESCAVAÇÕES:** Fica a cargo da contratada todo serviço de escavação e nivelamento, seja feito manual ou mecanicamente, assim como



transporte do material excedente para fora da obra, para local apropriado conforme legislação vigente.

#### **4. – INFRA-ESTRUTURA**

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço e conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto são usinados, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

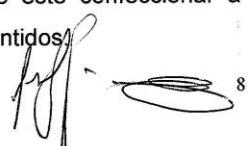
Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a vistoria e liberação do mesmo.

**4.1. ESTAQUEAMENTO COM ESTACAS DE CONCRETO:** São executados para dar reforço nas sapatas, destinados as localidades aonde o terreno natural apresenta menor resistência a compressão, conforme laudo de sondagem. Serão compostos por uma estaca de 18x18cm e comprimento de 12m, será executado na parte da ampliação.

**4.2. LASTRO DE BRITA:** Será executado um lastro de brita N° 2 sob a base da viga baldrame e blocos de concreto.

**4.3. SAPATAS:** São executadas sapatas em concreto armado sobre solo firme, conforme projeto estrutural respectivo. A contratada escavará até atingir a camada de solo natural firme, e após executar os furos de trado, se necessário a localidade, colocar lastro de brita com h=4,0cm e sobre este confeccionar a sapata. Serão compostas por 1Ø8,0mm c/12cm nos dois sentidos.



8

**4.4. BLOCOS DE CONCRETO ARMADO:** Será executada um bloco de concreto armado (0,50x0,50x0,50m) sob a cabeça de cada estaca com concreto de 25 Mpa.

**4.5. VIGAS BALDRAMES:** Serão os elementos de apoio das alvenarias, e serão feitas conforme projeto estrutural. As vigas baldrames perimetrais da construção.

**4.6. FURO DE TRADO ( $\phi 15/200$ )cm:** São executados para dar reforço nas sapatas do muro e no contrapiso do refeitório e sala a cada 1,00m nos dois sentidos, destinados as localidades aonde o terreno natural apresenta menor resistência a compressão. Serão composto por 4 $\phi 8,0$ mm longitudinal, e 1 $\phi 4,2$ mm a cada 15,0cm transversal, em concreto de 25mpa.

## **5. – SUPRA ESTRUTURA**

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto são usinados, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

**5.1. e 5.2 VIGAS E PILARES:** As vigas e pilares são em concreto armado moldado no local, conforme projeto estrutural. A contratada colocará espaçadores

 9  


tantos quantos necessários para garantir que o recobrimento será o descrito em projeto. As formas iram propiciar que os elementos após a cura e desforma tenham acabamento uniforme, sem armadura exposta, com uniformidade de seção transversal e linearidade na sua extensão, estando devidamente aprumados e nivelados.

**5.3. LAJES DE FORRO PRÉ-MOLDADAS:** Será utilizado laje pré-moldada treliçada com capeamento de 4cm de espessura.

**5.4. VERGA E CONTRA VERGA:** Será executado em concreto armado com 15cm com treliça

## **6. – IMPERMEABILIZAÇÃO**

**6.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA:** As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo.

## **7. – PAREDES E PAINÉIS**

Todas as alvenarias devem estar aprumadas, niveladas e possuir linearidades nas fiadas.

A argamassa utilizada para assentamento dos tijolos cerâmicos deverá propiciar as resistências mínimas exigidas para a função e deve ser colocada em todas as superfícies de contato entre um tijolo e outro.

**7.1. ALVENARIA TIJOLO MACIÇO:** Será executada na ampliação e no muro, e consiste em assentar o tijolo cerâmico maciço a vista de forma que possa

 10 

ser passado verniz na parte externa da parede e reboco na parte interna da ampliação e verniz nos dois lados do muro.

**7.2. ALVENARIA TIJOLO CERÂMICOS 6 FUROS:** Será executada no banheiro a construir, e consiste em assentar o tijolo cerâmico de seis furos de maneira a obter reboco nos dois lados e a obter duas camadas de **três** furos cada em relação a horizontal, assim obtendo que sua **segunda dimensão** seja responsável pela espessura da alvenaria (parede).

#### **8. – ESQUADRIAS**

**8.1. JANELA 01:** Janela de alumínio de correr em vidro laminado 8mm – 2 folhas fixas e 2 folhas de correr, parte de cima com 4 folhas basculantes, sendo uma janela existente sendo recolocada em local indicado no projeto.

**8.2. JANELA 02:** Janela de alumínio em vidro laminado 8mm – basculante.

**8.3. PORTA 01:** Porta de alumínio de correr em vidro laminado 8mm – 2 folhas fixas e 2 folhas de correr.

**8.4. PORTA 02:** Porta de madeira lisa. Com abertura na vertical.

Todas as esquadrias de mesma altura das vigas devem estar niveladas no conjunto, não são aceitos pela fiscalização desníveis, não linearidade, elementos fora do prumo, elementos desnivelados, elementos que não funcionem como o pretendido.



## 9. – COBERTURA

**9.1. COBERTURA EM TELHA DE CERAMICA:** A nova estrutura do telhado será em madeira de Cambará, serrado, as peças aparentes (a vista) serão plainadas, serão utilizados elementos de fixação em aço não oxidantes.

Não será aceito madeiramento que apresente insetos, nós, e outras imperfeições julgadas prejudiciais pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

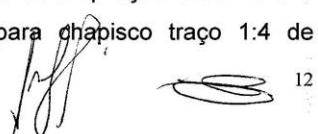
**9.2. 9.3. 9.4. TELHAS CERÂMICAS, CALHAS E RUFO:** A contratada irá colocar telhas cerâmicas esmaltadas na cor natural modelo e tipo "Plan" da cerâmica "perkus" ou similar esta deverão possuir tonalidade e geometrias uniformes, não serão aceitas peças com defeitos que prejudiquem seu desempenho, a julgar pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

As telhas dos beirais devem ser fixadas com elemento metálico, não oxidante apropriado para a função.

A vedação das telhas de cumeeiras e espigões será com argamassa de cimento e areia, apropriada para essa função, que após cura não fissure e desprenda-se das superfícies permitindo assim a infiltração de águas e ou passagem de ventos. Será colocada calha de alumínio 0,7mm corte 60cm de acordo com o projeto. Será colocado rufo de alumínio 0,7mm de espessura e corte de 30cm.

## 10– REVESTIMENTOS:

**10.1. CHAPISCO:** As paredes internas e teto da ampliação e banheiro a construirão receberão aplicação de argamassa para chapisco traço 1:4 de

  
12

cimento e areia grossa, com espessura de 15mm, com perfeito acabamento. Exceto parede externa com tijolo maciço.

**10.2. REBOCO:** As paredes internas e teto da ampliação e banheiro a construirão receberão aplicação de argamassa utilizada terá traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina. A espessura será de 15mm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco será desempenado com feltro. Os cantos dos pilares deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 10mm de largura. Exceto parede externa com tijolo maciço.

**10.3. REVESTIMENTO CERÂMICO:** Revestir com cerâmica parede, do tipo PEI-3, extra, tamanho 30x45cm no banheiro a construir, cor a definir.

## **11. – PAVIMENTAÇÕES INTERNAS**

**11.1. SUB-BASE DE BRITA:** Será executado uma sub-base de brita N° 2 com 10cm de espessura, sob o contra piso da ampliação e da parte que foi demolida.

**11.2. MALHA DE FERRO:** Será executada uma malha de ferro dupla (superior e inferior com 4,2mm, sob o contra piso da ampliação e da parte que foi demolida).

**11.3. CONTRA PISO:** Será executado uma camada de concreto usinado com  $F_{ck}=20\text{Mpa}$  com 8cm de espessura sob a sub-base de brita e da malha de ferro.



**11.4. CERÂMICA REFEITÓRIO E SALA:** Será utilizado cerâmica PEI-4, EXTRA, 54x54cm com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir.

**11.5. CERÂMICA ÁREA ABERTA:** Será utilizada cerâmica PEI-4, EXTRA, 54x54cm, antiderrapante com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir.

**11.6. PISO VINÍLICO SALA AMPLIADA:** Será utilizado piso vinílico com espessura de 2,0cm, largura de 2,0m, em cor a definir, fixada com cola a base de neoprene.

Antes da colocação do piso, será executada a regularização do contrapiso.

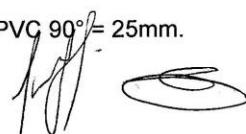
**11.7. RODAPÉ VINÍLICO SALA AMPLIADA:** Será utilizado rodapé vinílico com espessura de 2,0cm, largura de 5,0cm, em cor a definir, fixada com cola a base de neoprene.

**11.8. RODAPÉ CERÂMICO ÁREA ABERTA REFEITÓRIO E SALA:** Será utilizado rodapé cerâmico com largura de 7,0cm, em cor conforme padrão existente, com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante.

**11.9. E 11.10. SOLEIRAS E PEITORIL:** Será utilizado soleiras e peitoril com granito branco Dallas 11cm conforme solicitado no projeto.

**12. – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**  
**REDE DE ÁGUA FRIA**

**12.1. JOELHO DE PVC:** Será utilizado joelho de PVC 90° = 25mm.



14

12.2. JOELHO DE LATÃO: Será utilizado joelho de LATÃO 90° = 25mm.

12.3. REGISTRO: Será utilizado registro de gaveta com canopla cromada.

12.4. TE DE PVC: Será utilizado Te de PVC com 25mm.

12.5. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 45° = 25mm.

12.6. TUBO PVC: Será utilizado tubo de PVC com 25mm.

#### **TUBULAÇÃO SANITÁRIA**

12.7. CAIXA DE INSPEÇÃO

12.8. TUBO DE VENTILAÇÃO: Será utilizado tubo de ventilação de PVC de 40mm conforme descrito no projeto.

12.9. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 45° = 40mm

12.10. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 45° = 50mm

12.11. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 45° = 100mm

12.12. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 90° = 40mm

12.13. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 90° = 100mm

12.14. TUBO PVC: Será utilizado tubo de PVC com 40mm.



15

12.15. TUBO PVC: Será utilizado tubo de PVC com 50mm.

12.16. TUBO PVC: Será utilizado tubo de PVC com 100mm.

12.17. RALO SINFONADO

12.18. JUNÇÃO DE PVC: Será utilizado junção PVC 50mm para 100mm.

12.19. JUNÇÃO DE PVC: Será utilizado junção PVC 40mm para 100mm.

**13. – DRENAGEM PLUVIAL**

13.1. TUBO PVC: Será utilizado tubo de PVC 100mm para descida de águas pluviais utilizando pontos já existentes e pontos novos.

13.2. JOELHO DE PVC: Será utilizado joelho de PVC 90° = 100mm

13.3. E 13.4. DRENO AR CONDICIONADO: Será utilizado tubo de PVC 25mm e joelho de PVC 90° 25mm para utilização de dreno ar condicionado embutidos na parede sendo emendado com o tubo de concreto de águas pluviais.

13.5. CAIXA DE AREIA: Será utilizado caixas de areia 60x60cm para cada novo ponto para descidas de águas pluviais da ampliação.

13.6. TUBO DE CONCRETO: Será utilizado tubos de concreto com diâmetro de 300mm para captação de águas pluviais, sendo destinados para os devidos locais.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. P. 16". To the right of the signature is a small oval containing the number "16".

**14. – EQUIPAMENTOS E APARELHOS**

**14.1. VASO SANITÁRIO**

**14.2. LAVATÓRIO:** Será utilizado lavatório sem coluna para acesso de deficientes físicos.

**14.3. TORNEIRA:** Será utilizada torneira presmatic cromada.

**14.4. BARRAS PARA DEFICIENTES:** Será utilizado duas barras para deficientes físicos com 80cm cada e diâmetro de 2" em ferro.

**15. – INSTALAÇÃO ELETRICA**

**15.1. CAIXA DE DISJUNTOR:** O sistema de distribuição de energia elétrica será dividindo a energia pelo quadro com 6 disjuntores, sendo que a energia para o novo quadro vem da existente.

**15.2. E 15.3. DISJUNTORES:** Os disjuntores serão todos trifásicos com a amperagem destinados para cada um conforme projeto elétrico.

**15.4. LUMINÁRIA:** Luminária fluorescente 2x40w de sobrepor, auto brilho, com aletas.

**15.5. À 15.9 TOMADAS E INTERRUPTORES:** As tomadas, interruptores e caixas de luz deverão seguir projeto.

  
 17

15.10. E 15.11 FIOS RIGIDOS: Todos os fios deverão ser conectados conforme projeto elétrico.

15.12. ELETRODUTO RIGIDO: Separar sistema de iluminação preventiva da iluminação aparente da obra.

15.13. MANGUEIRA CORRUGADA: Passagem de fios da iluminação a ampliar.

#### **TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO**

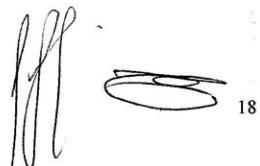
15.14. TUBO COBRE ½": Será utilizado tubo de cobre para instalação de ar condicionado novo e recolocação.

15.15. RELOCAÇÃO: Será relocado um ar condicionado existente no local sendo refeita a recarga de gás e as devidas manutenções necessárias.

15.16. INSTALAÇÃO: Será instalado dois novos ar condicionados.

#### **16. – PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

16.1. À 16.6. SISTEMA PREVENTIVO: Constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída, ligados ao sistema elétrico, conjuntos de extintores de pó químico seco 4 kg, furo de ventilação permanente com tela na cozinha, estrado de madeira da casa de gás e tubo de cobre.



18

## 17. – PINTURA

17.1 À 17.5. PINTURA E FUNDO PREPARADOR DAS PAREDES EXTERNAS E INTERNAS E LAJE: A contratada irá fazer a limpeza da superfície, passar fundo preparador e pintura da alvenaria das paredes externas, volume acima do telhado. As cores serão definidas pela fiscalização. A pintura deve possuir acabamento e cobrimento perfeito.

17.6. À 17.9 PINTURA DA ESTRUTURA EM MADEIRA: Será pintada a estrutura em madeira do beiral e portas com “osmocolor” ou similar, sendo que a contratada deverá preparar a superfície a ser pintada, devendo constar que: toda a madeira deverá ser plainada e livre de irregularidades, tais com: lascas, perfurações, insetos, insertes ou qualquer outro que não faça parte da estrutura, interferindo na sua qualidade (durabilidade, resistência e aparência).

Esta pintura deve ser feita até cobrimento total da superfície, verificado pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

## 18. – LIMPEZA

18.1. RETIRADA DO MATERIAL CONSTRUTIVO: A contratada deverá fazer limpeza geral nos locais dos serviços realizados e nos utilizados como áreas de apoio para os mesmos, esta limpeza deverá ser aprovada pela direção da instituição.

Todos os materiais oriundos do processo e não mais necessários após a conclusão dos serviços e aceite do Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deveram ser removidos do terreno e destinados aos fins apropriados conforme legislação vigente pela contratada, incluindo as instalações provisórias (exemplo: barraco, bancadas, e outros).



19

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### ***COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA***

INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra, da obra descrita neste memorial.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela reforma da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

**Timbó-SC – Novembro/2014**

  
**Moacyr Cristofolini Junior**  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1

  
**Edson José Pedron**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/SC A26778-3

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**www.timbo.sc.gov.br**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (CUSTO+BDI)	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI)
				R\$	R\$	R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	DESPESAS INICIAIS	Vb	1,00	250,00	312,50	312,50
1.2	TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO - esp.= 6mm e altura 2,20m C/ PINTURA A CAL	m <sup>2</sup>	45,00	39,81	49,76	2.239,20
1.3	BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS. ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO	m <sup>2</sup>	18,00	248,42	310,53	5.589,54
1.4	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	2,00	363,36	454,20	908,40
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA	m <sup>2</sup>	65,00	5,76	7,20	468,00
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>9.517,64</b>
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REVISÃO</b>					
2.1	RETIRADA DE PISO CERÂMICO EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO	m <sup>2</sup>	181,07	18,56	20,70	3.334,15
2.2	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO (REFEITÓRIO E SALA)	m <sup>2</sup>	74,34	18,33	22,91	1.703,13
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA INTERNA EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO	m <sup>3</sup>	1,72	69,03	86,29	148,42
2.4	DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE DE ACORDO COM PROJETO	m <sup>3</sup>	5,15	69,03	86,29	444,39
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>5.630,09</b>
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
3.1	ESCAVAÇÃO VIGA BALDRAME (AMPLIAÇÃO 32,60x0,15x0,40)	m <sup>3</sup>	1,96	31,17	38,98	76,36
3.2	ESCAVAÇÃO VIGA BALDRAME (MURO 11,15x0,15x,040)	m <sup>3</sup>	0,68	31,17	38,98	26,49
3.3	ESCAVAÇÃO DE 4 SAPATAS (MURO 0,50x0,50x0,70)	m <sup>3</sup>	0,70	31,17	38,98	27,27
3.4	ESCAVAÇÃO DE 8 BLOCOS (AMPLIAÇÃO 0,50x0,50x0,90)	m <sup>3</sup>	1,84	31,17	38,98	71,68
3.5	2 FUROS DE TRADO EM CADA SAPATA DO MURO COM PROFUNDIDADE DE 2,00m	m <sup>3</sup>	0,28	42,17	52,71	14,76
3.6	FURO DE TRADO A CADA 1,50m COM PROFUNDIDADE DE 2,00m (SOB CONTRA PISO DEMOLIDO)	m <sup>3</sup>	0,88	42,17	52,71	46,38
3.7	6 FUROS DE TRADO COM PROFUNDIDADE DE 2,00m (AMPLIAÇÃO)	m <sup>3</sup>	0,32	42,17	52,71	16,87
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>279,82</b>
<b>4</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
4.1	ESTAQUEAMENTO COM ESTACAS DE CONCRETO 18x18 L=12M (AMPLIAÇÃO)	m	96,00	55,11	68,89	6.613,44
4.2	LASTRO DE BRITA (BASE DAS VIGAS BALDRAME E MURO E BLOCO)	m <sup>3</sup>	0,86	89,27	111,59	95,97

Página 1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

**ORÇAMENTO**

PROJETO: REFORMA DA UPE JASMIM BAIRRO CAPITAIS		UNID	QUANT	CUSTO UNIT.		PREÇO UNIT. c/BDI	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			R\$	R\$		
4.3	SAPATA MURO EM CONCRETO ARMADO Fck=25 Mpa (0,50x0,50x0,30)	m³	0,60	1.522,24	1.902,80	1.141,68	
4.4	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO (AMPLIAÇÃO) Fck=25 Mpa (0,50x0,50x0,50)	m³	8,00	1.522,24	1.902,80	15.222,40	
4.5	VIGAS BALDRAME EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa NAS DIMENSÕES (15x40cm)	m³	2,64	1.522,24	1.902,80	5.023,39	
4.6	FURO DE TRADO COM PROFUNDIDADE DE 2,00m	m³	1,48	349,88	437,35	647,28	
	Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaçadores, lançamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa, as vigas deverão ser com forma resinada						
							28.744,16
<b>5</b>	<b>SUPRA-ESTRUTURA</b>						
5.1	VIGAS EM CONCRETO ARMADO Fck=25MPa (0,15x0,40)	m³	1,92	2.630,30	3.287,88	6.312,73	
5.2	PILARES DE CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa (0,15x0,25)	m³	0,63	1.686,76	2.108,45	1.328,32	
5.3	LAJE DE FORRO PRÉ-MOLDAADA TRELIÇADA, COM MALHA DE AÇO E AÇO NEGATIVO (conforme espec. fabricante) COM CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA	m²	60,00	69,02	86,28	5.176,80	
5.4	VERGAS E CONTRA VERGA DE CONCRETO ARMADO C/15cm DE ALT. COM TRELIÇA. (0,15x0,15x25,20)	m³	0,91	925,77	1.157,21	1.053,06	
	Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaçadores, lançamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa, as vigas e pilares deverão ser com forma resinada						13.870,91
<b>6</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE VIGAS DE BALDRAME	m²	4,89	18,32	22,90	111,98	
							111,98
<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
7.1	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO A VISTA	m²	74,08	48,50	60,53	4.491,47	
	ALVENARIA DE TIJOLO 6 FUROS PARA REBOCO 02 LADOS (9x14x24cm) A ESPELHO (fechamentos internos)	m²	16,80	35,50	44,38	745,58	
7.2							5.237,05
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
8.1	J01 (3,00x1,80) - JANELA ALUMINIO EM VIDRO LAMINADO 8mm - CORRER 2 FL, FIXAS PARTE DE BAIXO - C/ 4 FOLHAS BÁSC. SUP.	m²	16,20	155,99	194,99	3.158,84	
8.2	J02 (0,50x0,50) - JANELA ALUMINIO EM VIDRO LAMINADO 8mm - BASCULANTE	m²	0,25	155,99	194,99	48,75	

Página 2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

**ORÇAMENTO**

PROJETO: REFORMA DA UPE JASMIM BAIRRO CAPITAIS		UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT./BDI	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			R\$	R\$	R\$
8.3	P01 (3.60x2.30) - PORTA ALUMINIO EM VIDRO LAMINADO 8mm - CORRER 2 FLS	Un	1,00	1.532,55	1.915,69	1.915,69
8.4	P02 (0.80x2.10) - PORTA EM MADEIRA LISA - EIXO VERTICAL	Un	1,00	233,42	291,78	291,78
						<b>5.415,06</b>
						<b>TOTAL DA ETAPA</b>
<b>9</b>	<b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>					
9.1	COBERTURA EM TELHA DE CERAMICA	m²	532,00	112,16	140,19	74.581,08
9.2	CUMEIRA EM CERAMICA	ml	67,00	17,76	22,20	1.487,40
9.3	CALHA DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,7mm, SEÇÃO 0,25x0,35M (com ladrão superior)	ml	116,00	36,40	45,50	5.278,00
9.4	RUFO DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,7mm, CORTE 30CM	ml	52,40	34,60	43,25	2.266,30
	<i>Obs.: Área Medida em Projeção Horizontal</i>					<b>83.612,78</b>
						<b>TOTAL DA ETAPA</b>
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					
10.1	CHAPISCO EM ALVENARIA , LAJES, VIGAS E PILARES, TRAÇO 1:4 Espessura 15mm INTERNA E EXTERNAMENTE, INCLUINDO REQUADROS EXCETO PAREDE EXTERNA COM TIJOLOS MACICO	m²	163,10	6,61	8,26	1.347,21
10.2	REBOCO EM ALVENARIA, LAJE, VIGAS E PILARES, TRAÇO 1:3:8 15mm INTERNA E EXTERNAMENTE EXCETO PAREDES EXTERNAS COM TIJOLO MACICO	m²	163,10	10,32	12,90	2.103,99
10.3	CERÂMICA EXTRA PEI-3 30x45 PAREDES BWC's, COM ALT. TETO, CARGAMASSA COLANTE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	m²	20,00	23,37	29,21	584,20
						<b>4.035,40</b>
						<b>TOTAL DA ETAPA</b>
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES INTERNAS</b>					
11.1	SUB-BASE DE BRITA Nº02 COM ESPESSURA DE 10 CM (CONTRA PISO AMPLIAÇÃO E CONTRA PISO DEMOLIDO)	m³	14,20	110,10	137,63	1.954,35
11.2	MALHA DE FERRO PARA O PISO 4,2mm	m²	330,00	9,68	12,10	3.993,00
11.3	CONTRAPISO DE 8CM DE CONCRETO USINADO IMPERMEABILIZANTE E Fck=20MPa (incluso vibração, lançamento e cura) (AMPLIAÇÃO E EXISTENTE)	m³	12,00	448,83	560,79	6.729,48
11.4	CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA, 54x54cm (REFEITÓRIO E SALA)	m²	82,00	45,20	56,60	4.633,00
11.5	CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA ANTI DERAPANTE, 54x54cm (ÁREA ABERTA)	m²	90,00	45,20	58,50	5.085,00
11.6	PISO VINÍLICO COM ESPESSURA DE 2,0cm - LARGURA 2M - COR A DEFINIR, FIXADA COM COLA A BASE DE NEOPRENE (regularização do contrapiso)	m²	60,00	58,30	72,88	4.372,80
11.7	RODAPÉ VINÍLICO 5,0cm DE ALTURA COM MATERIAL COLANTE	m	30,00	14,02	17,53	525,90
11.8	RODAPÉ DE CERÂMICA 7cm EMBUTIDO	m	63,00	7,05	8,81	555,03
11.9	PEITORIL REVESTIDO COM GRANITO BRANCO DALLAS 11cm BISOTADO COM PINGADEIRA	m	12,00	134,62	168,28	2.019,36

Página 3 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

**ORÇAMENTO**

PROJETO: REFORMA DA UPE JASMIM BAIRRO CAPITAIS		UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT./CBDI	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			R\$		
11.10	SOLEIRAS COM GRANITO BRANCO DALLAS 11cm BISOTADO (Portas Internas)	m	4,40	134,62	168,28	740,43
						30.608,35
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					
	<i>REDE DE ÁGUA FRIA</i>					
12.1	JOELHO DE PVC 90 = 25 MM	un	6,00	5,75	7,19	43,14
12.2	JOELHO DE LATÃO 90 = 25 MM	un	2,00	8,59	10,74	21,48
12.3	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA	un	2,00	62,74	78,43	156,86
12.4	TE DE PVC = 25 MM	un	1,00	8,11	7,84	7,84
12.5	JOELHO DE PVC 45 = 25 MM	un	1,00	6,10	7,63	7,63
12.6	TUBO PVC - 25 MM	m	14,75	15,10	18,88	278,48
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					516,23
	<i>TUBULAÇÃO SANITÁRIA</i>					
12.7	CAIXA DE INSPEÇÃO	un	1,00	307,70	384,63	384,63
12.8	TUBO DE VENTILAÇÃO PVC 40 MM	m	3,85	12,33	15,41	59,33
12.9	JOELHO DE PVC 45 = 40 MM	un	1,00	8,53	10,66	10,66
12.10	JOELHO DE PVC 45 = 50 MM	un	1,00	9,93	12,41	12,41
12.11	JOELHO DE PVC 45 = 100 MM	un	2,00	17,56	21,95	43,90
12.12	JOELHO DE PVC 90 = 40 MM	un	2,00	8,40	10,50	21,00
12.13	JOELHO DE PVC 90 = 100 MM	un	1,00	17,85	22,31	22,31
12.14	TUBO DE PVC 40 MM	m	1,00	21,67	27,09	27,09
12.15	TUBO DE PVC 50 MM	m	2,10	28,70	35,88	75,35
12.16	TUBO DE PVC 100 MM	m	7,50	41,92	52,40	393,00
12.17	RALO SINFONADO	un	1,00	20,74	25,93	25,93
12.18	JUNÇÃO DE PVC 50 MM PARA 100 MM	un	1,00	5,00	6,25	6,25
12.19	JUNÇÃO DE PVC 40 MM PARA 100 MM	un	1,00	7,40	9,25	9,25
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					1.091,11
<b>13</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
13.1	TUBO PVC P/DESCIDA DE AP - 100 MM	m	95,00	22,32	27,90	2.650,50
13.2	JOELHO DE PVC 90 = 100 MM	unid	48,00	16,73	20,91	1.003,68

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT./BDI	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI)
				R\$	R\$	R\$
13.3	TUBO PVC 25 MM PARA DRENO AR CONDICIONADO	m	12,00	15,10	18,68	226,56
13.4	JOELHO DE PVC 90 = 25 MM	unid	9,00	6,10	7,83	68,67
13.5	CAIXA DE AREA 60x60 EM CONCRETO COM TAMPA	unid	4,00	135,65	169,56	678,24
13.6	TUBO EM CONCRETO DIAM. 300mm (Drenagem Pluvial, incluindo, escavação, aterro, fornecimento/colocação)	m	50,00	72,36	90,45	4.522,50
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>9.150,15</b>
<b>14</b>	<b>EQUIPAMENTOS E APARELHOS</b>					
14.1	VASO SANITARIO COR BISCUIT	Pç	1,00	306,38	382,98	382,98
14.2	LAVATÓRIOS SEM COLUNA (Deficiente Físico) COR BISCUIT	Pç	1,00	134,81	168,51	168,51
14.3	TORNEIRA PRESMATIC	Pç	1,00	133,30	166,83	166,83
14.4	BARRAS PARA DEFICIENTE FÍSICO 80cm DIAM 2" EM FERRO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO	Pç	2,00	168,87	211,09	422,18
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>1.140,30</b>
<b>15</b>	<b>INST. ELÉTRICAS</b>					
15.1	CAIXA 6 DISJUNTORES/BARR SOBREPOR	Pç	1,00	154,17	192,71	192,71
15.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	Pç	2,00	70,02	87,53	175,06
15.3	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A	Pç	2,00	70,02	87,53	175,06
15.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2x40W DE SOBREPOR, AUTO-BRILHO, COM ALETAS - COMPLETA	Pç	16,00	91,77	114,71	1.835,36
15.5	TOMADA EMBUTIR 3P UNIVERSAL C/ ESPELHO	Pç	10,00	20,18	25,23	252,30
15.6	TOMADA SIMPLES 3P	Pç	27,00	20,18	25,23	681,21
15.7	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	Pç	1,00	9,96	12,45	12,45
15.8	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	Pç	1,00	9,96	12,45	12,45
15.9	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 2x4 PLÁSTICA	Pç	16,00	3,07	3,84	61,44
15.10	FIO RÍGIDO 2,5 mm <sup>2</sup>	mt	544,00	2,66	3,33	1.811,52
15.11	FIO RÍGIDO 4,0 mm <sup>2</sup>	mt	115,00	3,83	4,79	550,85
15.12	MANGUEIRA RÍGIDA 1"	mt	120,00	17,92	22,40	2.668,00
15.13	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	mt	90,00	5,61	7,01	630,90
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>9.079,31</b>
<b>15.14</b>	<b>TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO / AR NOVO E RELOCAÇÃO</b>	<b>m</b>	<b>6,00</b>	<b>25,00</b>	<b>31,25</b>	<b>187,50</b>

Página 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. c/BDI	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI)
				R\$	R\$	R\$
PROJETO: REFORMA DA UPE JASMIM BAIRRO CAPITAIS						
LOCAL: RUA LUIZ ADAM ESQ. PROF. ALFREDO GIRARDI - BAIRRO CAPITAIS - TIMBÓ/SC						
<b>ÁREA TOTAL = 530,20m<sup>2</sup></b>						
15.15	RELOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO	unid	1,00	350,00	437,50	437,50
15.16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	unid	2,00	300,00	375,00	750,00
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>1.375,00</b>
<b>16</b>	<b>PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>					
16.1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4kg	Un	2,00	103,18	128,98	257,96
16.2	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO HALÓGENA 1x9W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO	Un	16,00	58,64	70,80	1.132,80
16.3	PLACA "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO	Un	10,00	68,95	85,19	861,90
16.4	FAZER ESTRADO DE MADEIRA PARA CASA DE GÁS	m <sup>2</sup>	0,50	374,29	467,86	233,93
16.5	TUBO DE COBRE	m	2,00	17,62	22,03	44,06
16.6	FURO DE VENTILAÇÃO PERMANENTE E TELA NA COZINHA	Un	2,00	150,00	187,50	375,00
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>2.905,65</b>
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>					
17.1	FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES INTERNAS, REBOCADAS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão)	m <sup>2</sup>	530,20	1,91	2,39	1.267,18
17.2	PINTURA NAS PAREDES INTERNAS EM ACRÍLICO SEMI-BRILHO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão)	m <sup>2</sup>	530,20	11,91	14,89	7.894,68
17.3	FUNDO PREPARADOR NOS TETOS REBOCADOS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão)	m <sup>2</sup>	433,00	1,91	2,39	1.034,87
17.4	PINTURA NOS TETOS EM ACRÍLICO FOSCO COR A DEFINIR, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)	m <sup>2</sup>	433,00	10,75	13,44	5.819,52
17.5	PINTURA PAREDES EXTERNAS COM VERNIZ, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO (duas demãos)	m <sup>2</sup>	300,00	12,14	15,18	4.554,00
17.6	FUNDO PREPARADOR MADEIRA PARA PORTAS (uma demão)	m <sup>2</sup>	4,00	1,91	2,39	9,56
17.7	PINTURA SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR (duas demãos)	m <sup>2</sup>	4,00	13,51	16,89	67,56
17.8	FUNDO PREPARADOR MADEIRA BEIRAL (uma demão)	m <sup>2</sup>	98,00	1,91	2,39	234,22
17.9	PINTURA SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR (duas demãos)	m <sup>2</sup>	98,00	13,51	16,89	1.655,22
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>22.536,81</b>
<b>18</b>	<b>LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA</b>					
18.1	LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente)	m <sup>2</sup>	433,00	1,88	2,35	1.017,55
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>1.017,55</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>236.874,35</b>

Página 6 de 6

Moacyr Orsiolim Júnior  
Engenheiro Civil  
CREM/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

Edson José Pedroni  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SC 125778-3  
Prefeitura de Timbó

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**www.timbo.sc.gov.br**

**Prefeitura  
de Timbó**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO										Área Total à Construir = 530,20m <sup>2</sup>	
ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 9.517,64	4,04%	9.517,64	100%	-	-	-	-	9.517,64	100%
2	DEMOLIÇÕES E REVISÃO	R\$ 5.630,09	2,39%	5.630,09	100%	-	-	-	-	5.630,09	100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 279,82	0,12%	279,82	100%	-	-	-	-	279,82	100%
4	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 28.744,16	12,19%	28.744,16	100%	-	-	-	-	28.744,16	100%
5	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 13.870,91	5,88%	1.387,09	10%	12.483,82	90%	-	-	13.870,91	100%
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 111,98	0,05%	111,98	100%	-	-	-	-	111,98	100%
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 5.237,05	2,22%	-	-	5.237,05	100%	-	-	5.237,05	100%
8	ESQUADRIAS	R\$ 5.415,06	2,30%	-	-	270,75	5%	5.144,31	95%	5.415,06	100%
9	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 83.612,78	35,45%	-	-	75.251,50	90%	8.361,28	10%	83.612,78	100%
10	REVESTIMENTOS	R\$ 4.035,40	1,71%	-	-	1.614,16	40%	2.421,24	60%	4.035,40	100%
11	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	R\$ 30.608,35	12,98%	-	-	18.365,01	60%	12.243,34	40%	30.608,35	100%
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS										
	REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 515,23	0,22%	-	-	412,18	80%	103,05	20%	515,23	100%
	TUBULAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.091,11	0,46%	-	-	872,89	80%	218,22	20%	1.091,11	100%
13	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 9.150,15	3,88%	-	-	915,02	10%	8.235,14	90%	9.150,15	100%
14	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	R\$ 1.140,30	0,48%	-	-	-	-	1.140,30	100%	1.140,30	100%
15	INST. ELÉTRICAS	R\$ 9.079,31	3,85%	-	-	7.263,45	80%	1.815,86	20%	9.079,31	100%
	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO / AR NOVO E RELOCAÇÃO	R\$ 1.375,00	0,58%	-	-	1.100,00	80%	275,00	20%	1.375,00	100%
16	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.905,65	1,23%	-	-	1.162,26	40%	1.743,39	60%	2.905,65	100%
17	PINTURA	R\$ 22.536,81	9,55%	-	-	4.507,36	20%	18.029,45	80%	22.536,81	100%
18	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	R\$ 1.017,55	0,43%	-	-	-	-	1.017,55	100%	1.017,55	100%
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 235.874,35</b>	<b>100%</b>								
	<b>% PARCIAL</b>										
	<b>VALOR ACUM. PARCIAL</b>			45.670,78	19%	129.455,45	55%	60.748,12	26%	235.874,35	100%
	<b>VALOR ACUM. GLOBAL</b>			45.670,78	19%	175.126,23	74%	235.874,35	100%		

Moacyr Cristófolini Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

**Edson José Pedro**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SC Nº A26778-3  
Prefeitura de Timbó

## **ANEXO IV**

### **PROJETOS**

Os projetos estão disponíveis no endereço de “ftp” citado no subitem 19.1.1.

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/\_\_\_\_

#### CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2015

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por seu secretário o Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_/SC, representada por \_\_\_, brasileiro, \_\_\_, CPF nº. \_\_\_, RG \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_/\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra de reforma e ampliação da UNIDADE PRÉ ESCOLAR JASMIM, localizada na Rua Luiz Adam, com Área total de 530,20m<sup>2</sup>, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos,

matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados, proporcionalmente à execução dos serviços realizados, nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 32/2015 PMT, abaixo transrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Educação realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra;  
ou
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Educação** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
4490510700	REFORMAS
10100	Receitas de Impostos - Educação
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES
4490510700	REFORMAS
33658	TSalário Educação

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em providenciar em seu nome matrícula da obra;

- f) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- h) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- i) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- k) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- m) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- n) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- o) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- p) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- q) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- r) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- s) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- t) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- u) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- v) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

- w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- y) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- z) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- cc) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- ee) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ff) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Comissão de Fiscalização;
- gg) em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- hh) em prestar todo o apoio que a Comissão de Acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Educação entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 32/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;

- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia

Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO**  
SERGI FREDERICO MENGARDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº: